



INTERPELAÇÃO ESCRITA

No dia 6 de Dezembro do ano passado, apresentei uma interpelação escrita ao Governo sobre os lares de idosos e as contribuições retroactivas para a pensão para idosos. O Instituto de Acção Social (IAS), em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, respondeu, porém, as respostas não foram suficientes e algumas questões continuam por esclarecer. Assim sendo, apresento a presente interpelação para acompanhamento do assunto, a fim de ficar a conhecer melhor a política em causa:

1. A primeira questão da minha interpelação escrita, de Dezembro do ano passado, é a seguinte: “Macau está a caminhar rumo a uma sociedade envelhecida, assim, é inevitável que os idosos representem uma proporção cada vez maior. Devemos incentivar os idosos, ou até mesmo adoptar políticas para os incentivar, a viverem com a família, promovendo a prestação de cuidados pela família e a manutenção dos idosos no domicílio. Porém, independentemente das medidas e incentivos a adoptar, há sempre idosos que necessitam de serviços dos lares, sobretudo os que não têm capacidade para tomar conta de si próprios ou os que necessitam de apoio médico mais intensivo, pois, nestes casos, a prestação de cuidados pela família, assumida pelos filhos ou outros familiares, pode ser insuficiente, daí que a opção pelos serviços dos lares se torne necessária. Só existem 2400 vagas nos lares de idosos subsidiados pelo Governo e nos serviços directamente assegurados



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

por este, um número notoriamente insuficiente quando já existem 800 a 900 idosos em fila de espera. Segundo o plano das autoridades, só em 2022 é que as vagas atingem 2600, portanto, um aumento de apenas 200 em três anos. Isto é inaceitável.”. Portanto, perguntei o seguinte: “a curto e médio prazo, há que canalizar terrenos para construir mais lares para idosos e para deficientes. Isto vai ser feito?”. Na resposta do Governo, o IAS afirmou que ia “articular-se com os serviços de planeamento quanto à procura de terrenos adequados e à criação de lares de idosos”. Uma resposta destas é, na verdade, bastante vaga. Assim sendo, espero que as autoridades me respondam directamente às seguintes questões: o aumento de apenas 200 vagas em três anos é manifestamente insuficiente, quando há centenas de idosos em lista de espera. De que medidas dispõe o Governo para fazer face a esta situação? Vai deixar que os idosos que necessitam desses serviços continuem infinitamente à espera? Ou vai adoptar medidas eficazes para aumentar o número de vagas, a fim de satisfazer as reais necessidades da sociedade?

2. A segunda questão da interpelação em causa é a seguinte: “para além das contribuições retroactivas correspondentes a 180 meses, os idosos que aderiram ao regime voluntário de pagamento das contribuições após 2011 pagaram também as contribuições correspondentes durante nove anos, mas estão a receber uma pensão que ronda as duas mil patacas. De acordo com a Lei n.º



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

4/2010, os beneficiários da pensão para idosos só podem receber a totalidade da pensão quando tiverem pago trezentos e sessenta meses de contribuições. Foi permitido aos idosos em causa o pagamento, a partir de Janeiro de 2011, das contribuições retroactivas correspondentes a 180 meses, e também o pagamento das contribuições correspondentes durante nove anos, por isso, só lhes falta pagar 72 meses para poderem receber a pensão na totalidade. Tendo em conta o princípio da igualdade, os serviços competentes devem permitir que os idosos que sofreram discriminação pelo regime de então, e que não conseguiram efectuar o pagamento das contribuições antes de 2011, paguem mais uma vez as contribuições retroactivas dos 6 anos que faltam, para que todos possam receber, o mais cedo possível, a mesma pensão, e possam usufruir de respeito e cuidado em pé de igualdade. Isto vai ser feito?” Na resposta à minha interpelação, o Governo afirma o seguinte: “se for lançada novamente a medida de contribuições retroactivas, com base na equidade referente às medidas políticas e sociais daquela altura, contraria-se o princípio de seguro social e originam-se situações de injustiça em relação aos beneficiários que cumpriram as suas obrigações contributivas de acordo com as disposições correspondentes”. Na minha opinião, esta resposta é difícil de compreender. Por que razão é que o pagamento das contribuições retroactivas dos 6 anos que faltam, depois de terem passado 9 anos, contraria “a medida das contribuições retroactivas,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

com base na equidade referente às medidas políticas e sociais daquela altura”? De facto, a lei deve acompanhar a evolução dos tempos. Com a entrada em vigor de uma lei há 9 anos, surgiram problemas para dezenas de milhares de idosos que recebem uma pensão para idosos tão baixa que nem conseguem ter uma vida normal. Então, porque é que não pode reajustar-se a respectiva política (rever mesmo a lei, se for necessário), de modo a que os contribuintes possam efectuar o pagamento, duma só vez, das contribuições retroactivas dos 6 anos que faltam?

3. É ainda mais estranho afirmar que permitir isto, ou seja, que as dezenas de milhares de idosos efectuem, de uma só vez, as contribuições retroactivas dos 6 anos que faltam, para poderem receber a totalidade da pensão para idosos, vai “originar situações de injustiça em relação aos beneficiários que cumpriram as suas obrigações contributivas de acordo com as disposições correspondentes”. Sugiro que estes idosos possam proceder a esse pagamento, uma vez que lhes foi permitido aderir ao regime de segurança social em 2011 e efectuar, de uma só vez, o pagamento de contribuições referentes a cento e oitenta meses, e depois disso, estes idosos continuaram a efectuar as suas contribuições mensalmente. Só depois de terem pago as contribuições retroactivas a 2011 é que puderam continuar a efectuar as respectivas contribuições mensais e a cumprir as obrigações contributivas durante 9 anos, mas agora, só podem receber a totalidade da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

—

pensão para idosos depois do pagamento das contribuições referentes a 6 anos. Se forem autorizados a efectuar o pagamento de 6 anos de contribuições, é injusto para eles próprios? Ou o Governo não está a referir-se a estas pessoas, mas sim às pessoas que já contribuíram durante 60 meses para a pensão para idosos, nos termos do regime antigo? Mesmo assim, não percebo porque é que estas últimas vão ser injustiçadas. O facto de estas pessoas efectuarem as contribuições em falta para poderem receber a totalidade da pensão, vai ter como consequência a redução do valor da pensão para idosos dos beneficiários anteriores? Em caso negativo, pergunto então: onde é que está a injustiça? Solicito ao Governo que explique claramente esta sua ideia.

6 de Março de 2020

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Au Kam San